



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 38/21 - Mens. nº 06/21 - Autógrafo nº 05/21 - Proc. nº 666/21 - CMV

LEI Nº 6.065, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.120.000,00.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

| | |
|--------------------------|---|
| 02.21.00 | <u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u> |
| 02.21.02 | <u>Ações de Serviços Públicos</u> |
| 15.452.0203.2.210 | Manutenção de Praças, Jardins e Áreas Verdes |
| 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 01.110.0000 | Geral..... R\$ 600.000,00 |
| 15.452.0203.2.214 | Obras de Infraestrutura Urbana |
| 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 01.130.0000 | CIDE..... R\$ 120.000,00 |
| 18.542.0203.2.211 | Manutenção da Limpeza Pública |
| 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 01.110.0000 | Geral..... R\$ 100.000,00 |
| 18.542.0203.2.230 | Manutenção dos Próprios Municipais |
| 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 01.110.0000 | Geral..... R\$ 300.000,00 |
| | Subtotal..... R\$ 1.120.000,00 |
| | TOTAL GERAL..... R\$ 1.120.000,00 |



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 38/21 - Mens. nº 06/21 - Autógrafo nº 05/21 - Proc. nº 666/21 - CMV- Lei nº 6.065/2021 - fl. 02

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

| | | |
|--------------------------|--|-------------------------|
| 02.08.00 | <u>SECRETARIA DA FAZENDA</u> | |
| 02.08.01 | <u>Gestão Administrativa – Fazenda</u> | |
| 99.999.9999.9.999 | Reserva de Contingência | |
| 9999.99.00 | Reserva de Contingência | |
| 01.110.0000 | Geral | R\$ 900.000,00 |
| | Subtotal | R\$ 900.000,00 |
| | | |
| 02.21.00 | <u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u> | |
| 02.21.02 | <u>Ações de Serviços Públicos</u> | |
| 15.451.0203.1.103 | Construção, Reforma e Ampliação Equipto Público | |
| 4490.51.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 01.130.0000 | CIDE | R\$ 120.000,00 |
| 15.452.0203.2.211 | Manutenção da Limpeza Pública | |
| 3390.30.00 | Material de Consumo | |
| 01.110.0000 | Geral | R\$ 100.000,00 |
| | Subtotal | R\$ 220.000,00 |
| | TOTAL GERAL..... | R\$ 1.120.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 26 de fevereiro de 2021, 125º do Distrito de Paz,
66º do Município e 16º da Comarca.


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal



CLEBER FERNANDO BERNARDI

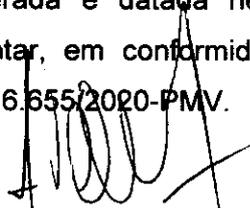
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



ROBERTO BOSSO

Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 6.655/2020-PMV.



Evandro Régis Zani

Subchefe do Gabinete da Prefeita

Respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal